



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REF. PROJETO DE LEI Nº 55/2013

O Projeto de Lei nº 55/2013, de autoria do Chefe do Executivo, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e dá outras providências.


Ao analisar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de motivos, verifica-se que tal proposição encontra-se amparada nas resoluções e recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 8.069/90.

Os municípios brasileiros precisam alterar a lei municipal que cria o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Ademais, verifica-se que tal proposição atende aos requisitos legais e sem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 55, de 29 de maio de 2013, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 09 de agosto de 2013.


JOSE MARIO DE BARROS

PRESIDENTE


ALBINO ANTUNES

RELATOR


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO